



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018
Concessão de Uso de Espaço Público

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Valdemar Antonio Capeleti, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09h00min (nove horas), do dia 06, do mês de Março, do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, para entrega do Envelope n.º 01, com os documentos de habilitação, e n.º 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Às 09h30min (nove horas e trinta minutos), do dia 06, do mês de Março, do ano de 2018, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação;

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de oferta deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2018
CONCORRÊNCIA N.º 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2018
CONCORRÊNCIA N.º 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento (AR), para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1. deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da Sessão Pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante ou o seu representante deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, à Comissão de Licitações, para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua cédula de identidade ou equivalente, e do documento que a ele dê poderes para se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e às propostas:

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros;

3.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. OBJETO

4.1. Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico – Anexo VI, o qual é parte integrante do Edital.

4.2. O espaço público a ser concedido faz parte do imóvel situado no Loteamento Cidade de Paula Freitas, no Distrito de Paula Freitas/PR, terreno rural, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 13.738, Quadra n.º 03, Lote 05, com área destinada a concessão espaço denominado Bar da Bocha, no espaço maior da estrutura da Cancha de Bocha, conforme mapa de localização Anexo XI do Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cadastrados ou não, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 5.2.1. Estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou extrajudicial ou em processos de execução, falência ou sob concurso de credores;
- 5.2.2. Estejam dissolução ou em liquidação;
- 5.2.3. Estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.4. Sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.5. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Paula Freitas/PR;
- 5.2.6. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Paula Freitas/PR;
- 5.2.7. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Não será admitida, também, a participação de:

- 5.3.1. Empresa estrangeira que não funcione no País;
- 5.3.2. Interessado que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 5.3.3. Pessoa física.

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.1.2. No caso de **Sociedade Empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.1.2.1. *Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da correspondente consolidação.*

6.1.1.3. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.1.1.4. No caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.1.1.5. No caso de **Cooperativa**:

6.1.1.5.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

6.1.1.5.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.1.5.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

6.1.1.5.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

6.1.1.5.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.1.6. No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

6.1.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

6.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.5. Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**);

6.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Nota: Caso o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.3. Da Comprovação de Capacidade Técnica:

6.1.3.1. Declaração de ter visitado e vistoriado o imóvel objeto desta licitação e de ter pleno conhecimento do local e suas condições e, com ela concordar:

6.1.3.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim da Secretaria Municipal de Planejamento, de segunda à sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), devendo o agendamento ser efetuado pelo telefone (42)3562-1212, (Planejamento);

6.1.3.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

6.1.3.1.3. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.1.3.1.4. O atestado de visita e vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paula Freitas/PR, conforme modelo sugestivo – **ANEXO XII**.

6.1.4. Qualificação econômico-financeira:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

6.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado pelo representante legal da empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa (através do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente – ILC, devendo ser o resultado igual ou Maior a 1), devidamente registrado;

6.1.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.2. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

6.2.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO II**;

6.2.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo **ANEXO III**;

6.2.3. Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação – **ANEXO V**;

6.2.4. Declaração (Acordão 2745/10 Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), conforme modelo – **Anexo XIII**.

NOTA: A falta das DECLARAÇÕES solicitadas nos itens 6.2.1., 6.2.2., 6.2.3. e 6.2.4. por parte do Licitante acarretará a sua INABILITAÇÃO.

6.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. Identificação da licitante (nome completo, número de inscrição no CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc);

7.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes neste edital e demais documentos;

7.1.3. O valor proposto deverá observar o valor mínimo admitido e as especificações conforme **Projeto Básico - Anexo VI**;

7.1.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto a quantidade ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei;

7.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações;

7.5. O prazo de validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

8.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo ANEXO IX;

8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

8.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo ANEXO X;

8.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

8.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

8.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação:

8.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação:

8.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

8.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

8.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal:

8.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

8.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.9. As propostas dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

8.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

8.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes;

8.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

8.12.2. Incluir a proposta no Envelope nº 01.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;

8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de **Maior Oferta de Preço**;

9.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo;

9.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta;

9.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de **Maior Oferta de Preço** propostos.;

9.6. Caso sejam identificadas propostas de **Maior Oferta** idênticas, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados:

9.6.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, com aquelas sendo colocadas em uma urna fechada, da qual será retirada, apenas, uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim se retirando as cédulas, sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados;

9.6.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas os licitantes convocados, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.8. Será desclassificada a proposta que:

9.8.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.8.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.8.3. Apresentarem proposta menor ao valor mínimo admitido no Projeto Básico – **Anexo VI**;

9.8.4. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital;

9.9. Se a proposta não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.10. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

9.11. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor;

9.12. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

9.13. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Paula Freitas-PR.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93;

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

11.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE USO

12.1. As condições especiais da concessão de uso estão dispostas no Projeto Básico – Anexo VI.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA (O) CONCESSIONÁRIA (O)

13.1. As obrigações da Concedente e da (o) Concessionária (o) estão dispostas no Projeto Básico – Anexo VI.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até o período compreendido de mais **01 (um) ano**.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que a (o) Concessionária (o) esteja em regular operação e cumprimento ao presente contrato e de acordo com a conveniência e/ou oportunidade da Administração e atendimento ao interesse público, através de Termos Aditivos ao Contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de fiscalização da execução do Contrato estão dispostos no Projeto Básico – Anexo



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

VI.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico – Anexo VI.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão contratual estão dispostas no Projeto Básico – Anexo VI.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

18.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acautelatórias sem a prévia manifestação do interessado.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta Licitação serão admitidos os seguintes recursos:

19.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

19.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

19.1.1.2. Julgamento das propostas;

19.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

19.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

19.1.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

19.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

19.2. Interposto recurso na fase da Licitação, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recuso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitações responsável pela presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

20.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de se inteirar sobre o teor do documento.

20.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, se violarem normas legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

20.2.1. A referida impugnação poderá ser feita:

22.2.2.1. por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido em meio físico em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

22.2.2.2. por licitante, desde que protocole o pedido em meio físico em até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

22.3. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente;

22.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação;

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por referidas despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;

22.7. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

22.9. É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação;

22.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento:

22.12.1. Os referidos prazos só iniciam e se vencem em dias de expediente na Administração.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo administrativo, prevalece o previsto naquele;

22.16. Este Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço: Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 22.16.1.** Este Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.paulafreitas.pr.gov.br, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.
- 22.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
- 22.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993;
- 22.19.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações do Município de Paula Freitas/PR com base nas disposições da legislação indicada no Preâmbulo deste Edital em outros diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- 22.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de União da Vitória/PR, com exclusão de qualquer outro.
- 22.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Modelo de Credenciamento;
 - ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - ANEXO IV – Modelo de Termo de Renúncia;
 - ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - ANEXO VI – Projeto Básico;
 - ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;
 - ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;
 - ANEXO IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
 - ANEXO X – Modelo de declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, ou de Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - ANEXO XI – Mapa de Localização;
 - ANEXO XII – Modelo de Declaração – Da não realização de Visita e Vistoria Técnica;
 - ANEXO XIII – Modelo de Declaração (Acórdão 2745/10 Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Paulo Freitas, 30 de janeiro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 17/2018

CONCORRÊNCIA n.º 02/2018

CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e, inscrito no CPF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório em epígrafe instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para participar do certame, assinar atas e demais documentos, além de poderes para prestar declarações, impugnações, receber intimações, interpor recursos e renunciar prazos de recursos a que se referir o certame em epígrafe.

XXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 17/2018

CONCORRÊNCIA n.º 02/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (nome),
_____, (nacionalidade), _____, (estado civil), RG N.º _____
e CPF N.º _____, na condição de preposto da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

XXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

*Código Penal, art. 299.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 17/2018

CONCORRÊNCIA n.º 02/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e, inscrito no CNPF sob nº _____,

DECLARA não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, e/ou, impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar, e/ou, contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

XXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo Licitatório n.º 17/2018

CONCORRÊNCIA n.º 02/2018

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação em epígrafe, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta, dos proponentes habilitados.

XXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Razão Social – CNPJ



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Processo Licitatório n.º 17/2018
CONCORRÊNCIA n.º 02/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

XXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:** Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico – Anexo VI, o qual é parte integrante do Edital.

1.1. O espaço público a ser concedido faz parte do imóvel situado no Loteamento Cidade de Paula Freitas, no Distrito de Paula Freitas/PR, terreno rural, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 13.738, Quadra n.º 03, Lote 05, com área destinada a concessão espaço denominado Bar da Bocha, no espaço maior da estrutura da Cancha de Bocha, conforme mapa de localização Anexo XI do Edital;

1.2. **Valor mínimo admitido: R\$ 100,00 (Cem reais) mensais.**

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Paula Freitas/PR, é proprietário do imóvel situado no Loteamento Cidade de Paula Freitas, no Distrito de Paula Freitas/PR, terreno rural, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 13.738, Quadra n.º 03, Lote 05, em que seu uso deve ser destinado por finalidade exclusiva ao comércio de alimentícios e/ou similares, objetivando a exploração de atividades econômicas, com consequente atendimento aos usuários do espaço da Cancha de Bocha;

2.1. Objetivando o cumprimento da função precípua do imóvel dando uso adequado a este, a presente licitação visa autorizar o Poder Executivo Municipal outorgar a Concessão de Direito Real de Uso Oneroso de Espaço Público.

3 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE USO

3.1. A cessão de uso do Contrato obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

3.1.1. Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da concessão de uso e com a utilização do imóvel;

3.1.2. A concessão de direito real de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de indenização:

3.1.2.1. Em havendo interesse do serviço público;

3.1.2.2. Em havendo paralização das atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovados;

3.1.3. Fiscalização periódica por parte da **Concedente**;

3.1.4. Vedação de ocorrência de cessão, locação e/ou sublocação e utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Edital;

3.1.5. Reversão da área constituinte da presente concessão de direito real uso, ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;

3.1.6. Restituição da concedida área do imóvel em perfeito estado de conservação;

3.1.7. Para fins desta concessão, considerando o interesse público justificado na promoção de iniciativas de geração de renda, o Município entregará o espaço público ora referido, mediante processo licitatório e celebração de contrato de concessão de uso a Concedente;

3.1.8. Quaisquer benfeitorias úteis e voluntárias necessárias ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento;

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

4.1. A Concedente obriga-se a:

- 4.1.1. Conceder a mencionada área do imóvel à Concessionária para a finalidade indicada;

4.2. A Concessionária obriga-se a:

- 4.2.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Contrato;
- 4.2.2. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de direito real de uso objeto do Contrato, até todo dia 10 (dez) de cada mês;
- 4.2.3. Obter documentos em geral, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade a que a concessão de direito real de uso se destina;
- 4.2.4. Submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função com o tipo de atividade desenvolvida;
- 4.2.5. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo o Concedente de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.2.6. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- 4.2.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso de bem;
- 4.2.8. Não usar o nome da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao Concedente ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão imediata do Contrato;
- 4.2.11. Manter as condições de limpeza e conservação do espaço, com diligência e zelo, efetuando a conservação do espaço e dos bens da Concedente;
- 4.2.12. Não efetuar alterações no imóvel sem solicitar a Concedente;
- 4.2.13. Tratar com zelo e respeito os frequentadores e usuários do espaço a ser concedido;
- 4.2.14. A Concessionária deverá ter horário de atendimento fixo, devendo estar disponível para atendimento, obrigatoriamente, no mínimo nos horários de agendamento do espaço da Cancha de Bocha;
- 4.2.15. Não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- 4.2.16. O espaço a ser cedido para concessão possui os seguintes bens, sendo patrimônios da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR: 01 Freezer horizontal 400lts Electrolux 220 volts (424); 01 Fogão industrial de 2 bocas marca Dako (427); 01 Refrigerador Electrolux Duplex Branco 110v 330lts (2596); 01 Freezer de balcão marca Consul (2627); 01 Mesa com tampo c/ 06 cadeiras estofadas (2597); 01 Armário com quatro portas branco (2952), os quais ficam de inteira responsabilidade da Concessionária, devendo a mesma zelar dos bens citados acima, sendo proibida a retirada dos mesmos do espaço do Bar da Bocha, salvo por motivo justificado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, bem como ser responsável por futuros concertos ou reparos que venham a necessitar os bens, sendo os mesmos entregues no final do contrato em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5 DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato terá vigência de **01 (um) ano** a partir da data de sua assinatura;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

5.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que a Concessionária esteja em regular operação e cumprimento ao contrato e de acordo com a conveniência e/ou oportunidade da Administração e atendimento ao interesse público, através de Termos Aditivos ao Contrato.

6 DO VALOR

6.1. A retribuição devida pelo uso da área do objeto da cessão é o valor mensal de R\$ (.....) para o período contratual de **01 (um) ano**.

6.2. O valor consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de guia emitida pelo Município de Paula Freitas/PR, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

8 DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Pelo não pagamento, pela Concessionária, do valor mensal estabelecido no Contrato, superior a 02 (dois) meses;

8.1.2. Se a Concessionária deixar de cumprir as exigências, condições e obrigações constantes no presente Projeto Básico e no Edital do Processo Licitatório e respectivo Contrato;

8.1.3. Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4. Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.5. Sendo verificadas causas para rescisão do presente instrumento, caberá à Concessionária prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação e retomada do contrato;

8.1.6. O presente instrumento está em consonância com a legislação de regência e obriga as partes, atendendo ao interesse público, gerando arrecadação e desenvolvimento econômico, razão pela qual é vedada a rescisão imotivada do mesmo, admitida somente nas hipóteses acima elencadas.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Pela inexecução total ou parcial desta CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, poderá incidir multa à parte que infringir as condições contratuais, garantida a ampla defesa, as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa esta corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total de investimento indicado em sua proposta;

9.2. O não cumprimento das obrigações e encargos assumidos neste instrumento pela Concessionária, faculta ao Concedente o direito de REVOGAR a concessão, garantido, porém, o direito de ampla defesa e contraditório para que se tenha uma decisão definitiva;

9.3. Na hipótese de descumprimento das condições, que faculte o direito de revogação do presente contrato, será oportunizado à Concessionária o prazo de 30 (trinta) dias para justificação válida ou readequação dos números, sendo que em caso de eventual retomada do imóvel pelo Poder Público, a Concessionária não terá direito a indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno.

10 DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. O valor estabelecido no contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

10.2. O valor consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas);

10.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

11 DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O Concedente, através de servidor especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, na conformidade do disposto no Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.2. O representante da Administração anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das eventuais falhas ou irregularidades;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A Concessionária cometerá infração administrativa se:
 - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
 - 12.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.3. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.4. Descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste Edital e a serem estipulados no Termo de Contrato.
- 12.2. A Concessionária, se cometer qualquer das infrações acima indicadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paula Freitas/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a (o) penalizada (o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.3. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:
 - 12.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 12.3.2. Hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;
- 12.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- 12.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente;
- 12.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º/2018, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, com sede à Avenida Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, inscrito no CPF nº 189.308.320-91, portador da Carteira de Identidade nº 80.229.052-47, adiante denominado, simplesmente, CEDENTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em adiante denominada(o), simplesmente, CESSIONÁRIA(O), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º xx/2018, modalidade CONCORRÊNCIA n.º xx/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato será regido pela Lei n. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Contrato guarda inteira conformidade com o Processo Licitatório n.º xx/2018, modalidade CONCORRÊNCIA n.º xx/2018, e se vincula ainda, à proposta da Concedente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentos e/ou similar, conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico – Anexo VI, o qual é parte integrante do Edital. O espaço público a ser concedido faz parte do imóvel situado no Loteamento Cidade de Paula Freitas, no Distrito de Paula Freitas/PR, terreno rural, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 13.738, Quadra n.º 03, Lote 05, com área destinada a concessão espaço denominado Bar da Bocha, no espaço maior da estrutura da Cancha de Bocha, conforme mapa de localização Anexo XI do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE USO

4.1. A cessão de uso do Contrato obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- 4.1.1. Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da concessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 4.1.2. A concessão de direito real de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de indenização:
 - 4.1.2.1. Em havendo interesse do serviço público;
 - 4.1.2.2. Em havendo paralização das atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, sem motivo justificado e devidamente comprovados;
- 4.1.3. Fiscalização periódica por parte da **Concedente**;
- 4.1.4. Vedação de ocorrência de cessão, locação e/ou sublocação e utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Edital;
- 4.1.5. Reversão da área constituinte da presente concessão de direito real uso, ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;
- 4.1.6. Restituição da concedida área do imóvel em perfeito estado de conservação;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 4.1.7. Para fins desta concessão, considerando o interesse público justificado na promoção de iniciativas de geração de renda, o Município entregará o espaço público ora referido, mediante processo licitatório e celebração de contrato de concessão de uso a Concedente;
- 4.1.8. Quaisquer benfeitorias úteis e voluntárias necessárias ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

5.1. A Concedente obriga-se a:

- 5.1.1. Conceder a mencionada área do imóvel à Concessionária para a finalidade indicada;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. A Concessionária obriga-se a:

- 6.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no objeto do Contrato;
- 6.1.2. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de direito real de uso objeto do Contrato;
- 6.1.3. Obter documentos em geral, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade a que a concessão de direito real de uso se destina;
- 6.1.4. Submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função com o tipo de atividade desenvolvida;
- 6.1.5. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à mencionada concessão de uso, eximindo o Concedente de quaisquer dessas responsabilidades;
- 6.1.6. Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).
- 6.1.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada concessão de uso de bem;
- 6.1.8. Não usar o nome da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 6.1.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao Concedente ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 6.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão imediata do Contrato;
- 6.1.11. Manter as condições de limpeza do espaço, efetuando a conservação do espaço e dos bens da Concedente;
- 6.1.12. Não efetuar alterações no imóvel sem solicitar a Concedente;
- 6.1.13. Tratar com zelo e respeito os frequentadores e usuários do espaço a ser concedido;
- 6.1.14. A Concessionária deverá ter horário de atendimento fixo, devendo estar disponível para atendimento, obrigatoriamente, no mínimo nos horários de agendamento do espaço da Cancha de Bocha;
- 6.1.15. Não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- 6.1.16. O espaço a ser cedido para concessão possui os seguintes bens, sendo patrimônios da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR: 01 Freezer horizontal 400lts Electrolux 220 volts (424); 01 Fogão industrial de 2 bocas marca Dako (427); 01 Refrigerador Electrolux Duplex



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Branco 110v 330lts (2596); 01 Freezer de balcão marca Consul (2627); 01 Mesa com tampo c/ 06 cadeiras estofadas (2597); 01 Armário com quatro portas branco (2952), os quais ficam de inteira responsabilidade da Concessionária, devendo a mesma zelar dos bens citados acima, sendo proibida a retirada dos mesmos do espaço do Bar da Bocha, salvo por motivo justificado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, bem como ser responsável por futuros concertos ou reparos que venham a necessitar os bens, sendo os mesmos entregues no final do contrato em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência da data da sua assinatura até o período compreendido de mais **01 (um) ano**.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, desde que a (o) Concessionária (o) esteja em regular operação e cumprimento ao presente contrato e de acordo com a conveniência e/ou oportunidade da Administração e atendimento ao interesse público, através de Termos Aditivos ao Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A retribuição devida pelo uso da área do objeto da cessão é o valor mensal de R\$ (.....). Para o período contratual de **01 (um) ano**.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de guia emitida pelo Município de Paula Freitas/PR, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. O valor estabelecido no contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

10.2. O valor consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas);

10.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Concedente, através de servidor especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, na conformidade do disposto no Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

11.2. O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das eventuais falhas ou irregularidades;

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Concessionário cometerá infração administrativa se:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o Contrato;

12.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3. Cometer fraude fiscal;

12.1.4. Descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste Edital e a serem estipulados no Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

12.2. O Concessionário, se cometer qualquer das infrações acima indicadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paula Freitas/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a (o) penalizada (o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

12.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. Hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;

12.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

12.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente;

12.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Pelo não pagamento, pela Concessionária, do valor mensal estabelecido no Contrato, superior a 02 (dois) meses;

14.1.2. Se a Concessionária deixar de cumprir as exigências, condições e obrigações constantes no presente Projeto Básico e no Edital do Processo Licitatório e respectivo Contrato;

14.1.3. Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.4. Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.5. Sendo verificadas causas para rescisão do presente instrumento, caberá à Concessionária prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação e retomada do contrato;

14.1.6. O presente instrumento está em consonância com a legislação de regência e obriga as partes, atendendo ao interesse público, gerando arrecadação e desenvolvimento econômico,



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

razão pela qual é vedada a rescisão imotivada do mesmo, admitida somente nas hipóteses acima elencadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Será providenciada, pela **CONCEDENTE**, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Valdemar Antonio Capeleti
CONCEDENTE

Responsável legal da(o) CONCESSIONÁRIA (O)

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

(razão social, endereço, telefone, fac-símile, e-mail e CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Processo Licitatório n.º 17/2018
CONCORRÊNCIA n.º 02/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação da Comissão Permanente de Licitações nossa proposta, relativa à obtenção do Objeto: Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico – Anexo VI, o qual é parte integrante do Edital. O espaço público a ser concedido faz parte do imóvel situado no Loteamento Cidade de Paula Freitas, no Distrito de Paula Freitas/PR, terreno rural, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 13.738, Quadra n.º 03, Lote 05, com área destinada a concessão espaço denominado Bar da Bocha, no espaço maior da estrutura da Cancha de Bocha, conforme mapa de localização Anexo XI do Edital.

O valor oferecido para uso do imóvel é de: ____ () reais mensais;

Atenciosamente,

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Processo Licitatório n.º 17/2018
CONCORRÊNCIA n.º 02/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído da empresa, CNPJ n.º, para fins do disposto no item 8.1.2.1 do Edital em epígrafe, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA n.º 02/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA n.º 02/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA n.º 02/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Paula Freitas/PR antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Processo Licitatório n.º 17/2018
CONCORRÊNCIA n.º 02/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

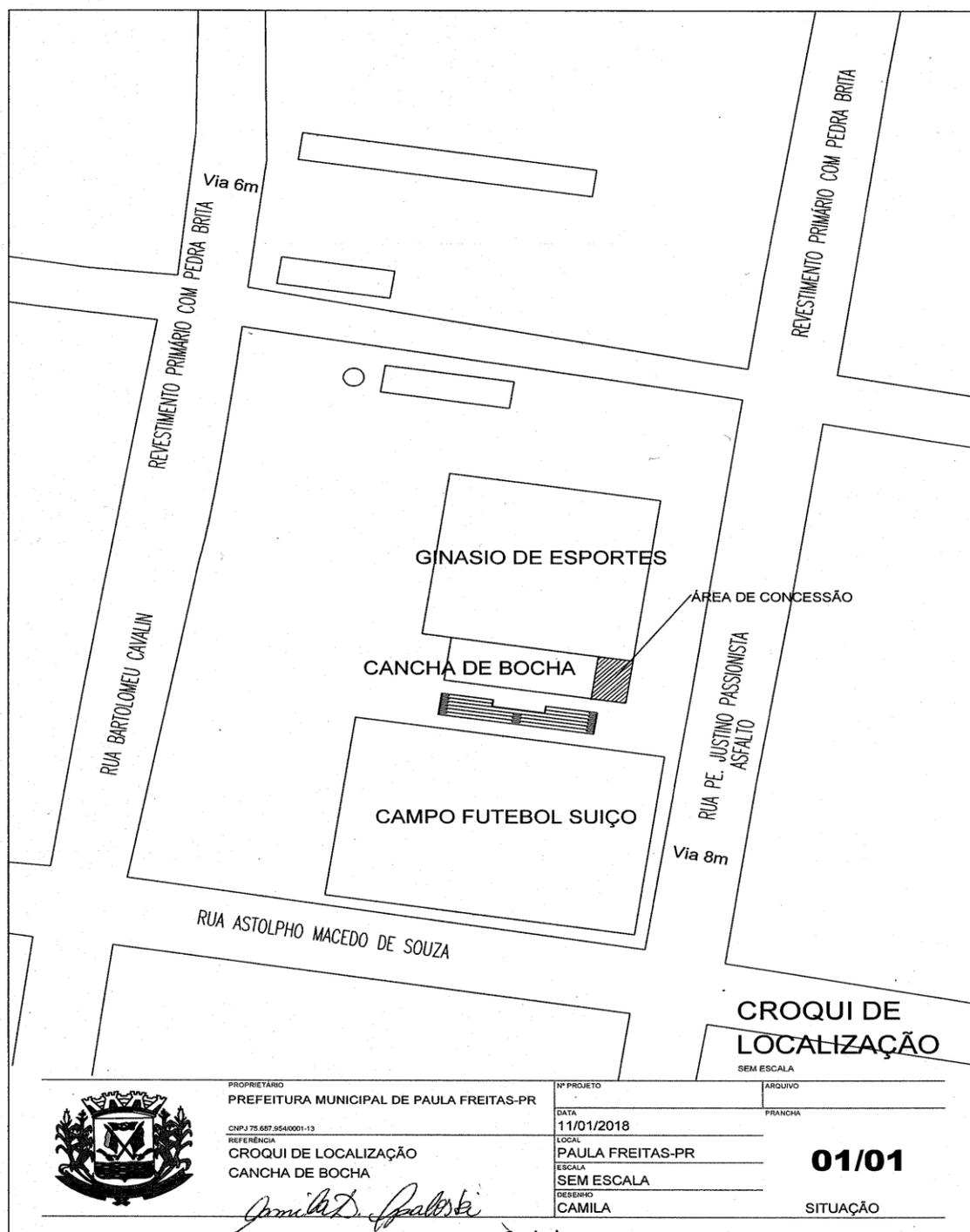
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO XI – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Processo Licitatório n.º 17/2018

CONCORRÊNCIA n.º 02/2018





MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Processo Licitatório n.º 17/2018

CONCORRÊNCIA n.º 02/2018

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 17/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 02/2018, cujo objeto Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico – Anexo VI, o qual é parte integrante do Edital. O espaço público a ser concedido faz parte do imóvel situado no Loteamento Cidade de Paula Freitas, no Distrito de Paula Freitas/PR, terreno rural, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória/PR, sob a Matrícula nº 13.738, Quadra n.º 03, Lote 05, com área destinada a concessão espaço denominado Bar da Bocha, no espaço maior da estrutura da Cancha de Bocha, conforme mapa de localização Anexo XI do Edital, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, neste ato representada pelo(a) representante legal, Senhor(a), CPF, RG, exime-se de visitar e vistoriar o local de concessão do referido processo licitatório, firmando através desta, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Paula Freitas/PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a Declaração.

Cidade, ... de de 2018.

Nome do representante da empresa

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO (ACORDÃO 2745/10 TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ)

AO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Processo Licitatório nº. 17/2018
CONCORRÊNCIA nº. 02/2018

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, de acordo com o estabelecido no Acórdão 2745/10 Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado 09 do TCE, Sumula Vinculante 13 do STF, que **NÃO CONSTA** como sócio cotista ou dirigente da empresa, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor público do órgão ou entidade licitante, que exerça cargo em comissão, efetivo que receba Função Gratificada (FG) ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, na entidade licitante.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Cidade,..... de de

(assinatura do representante legal)